

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021**

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO AMAPÁ**

## ÍNDICE

PREÂMBULO .....	3
<i>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS</i> .....	5
1. DEFINIÇÕES.....	5
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
3. INTERPRETAÇÃO.....	12
4. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	12
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	13
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO .....	14
7. ANEXOS DO EDITAL .....	14
8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS.....	15
<i>CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</i> .....	15
9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .....	15
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	16
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	16
12. ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	17
<i>CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS</i> .....	17
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	17
14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL .....	19
15. VISITA TÉCNICA.....	19
16. CUSTO DAS LICITANTES .....	19
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS .....	20
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS .....	21
<i>CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i> .....	21
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO .....	21
20. GARANTIA DE PROPOSTA.....	24
21. PROPOSTA COMERCIAL.....	27
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	28
23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....	35
24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS.....	36
<i>CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO</i> .....	36
25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO.....	36
26. RECEBIMENTO E ANÁLISE DO VOLUME 1 .....	38
27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	38
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	41
29. RECURSOS.....	42
<i>CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</i> .....	43
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	43
31. DA CONCESSIONÁRIA .....	46
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	47
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO .....	49
<i>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</i> .....	49
34. COMUNICAÇÕES.....	49
35. CONTAGEM DOS PRAZOS.....	50
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	50

## PREÂMBULO

O **ESTADO DO AMAPÁ (“ESTADO”)**, na qualidade de delegatário das funções administrativas de organização e promoção desta licitação, bem como da função de gestão contratual, com fundamento no artigo 175 da Constituição da República, na Lei federal nº 8.987/1995, na Lei federal nº 9.074/1995, na Lei federal nº 8.666/1993<sup>1</sup>, na Lei federal nº 11.445/2007, no Decreto federal nº 7.217/2010, na Lei Federal 14.026/2020, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade concorrência internacional, a ser julgada pela combinação dos critérios de menor valor de tarifa e maior valor de outorga, nos termos do art. 15, inc. III, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DE CONCESSÃO, cujo prazo consiste em 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, conforme especificações contidas neste EDITAL.

A minuta deste EDITAL, do Contrato de Concessão e demais anexos estiveram disponíveis para consulta pública no período de 09/10/2020 a 30/11/2020, no sítio eletrônico <https://consultapublica.portal.ap.gov.br/> e na sede do ESTADO, e foram objeto de audiência pública virtual, realizada por meio de plataforma digital, no dia 28/10/2020. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do ESTADO e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do ESTADO em 09/10/2020 e 13/10/2020, respectivamente, e em jornal de grande circulação nos mesmos dias.

Conforme publicação ocorrida no Diário Oficial do ESTADO em 24/10/2021, a presente licitação foi devidamente justificada em observância aos arts. 5º e 16 da lei federal nº 8.987/1995.

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do item 9.2.6 e 12.2 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL i) em mídia eletrônica e/ou ii) em formato impresso, mediante permuta de três (03) resmas de papel no formato A4, 75g/m2, junto à Secretaria de Estado do Planejamento, sito à Av. Fab, 1129, Centro Administrativo, Centro, Macapá - Amapá, em dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas, por meio de agendamento prévio a ser realizado pelo e-mail [saneamento@seplan.ap.gov.br](mailto:saneamento@seplan.ap.gov.br), ou pelo sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br> No mesmo sítio eletrônico estão disponíveis os documentos complementares e negócios jurídicos coligados, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, os convênios de cooperação e os contratos de gerenciamento, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

---

<sup>1</sup>A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993, nos termos do disposto no artigo 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES ocorrerá no dia 30/08/2021, no período das 10:00 horas às 14:00 horas, na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 18-A, da Lei federal nº 8.987/1995, sendo a primeira fase referente à apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO, e, na sequência, à abertura das GARANTIAS DE PROPOSTA, que serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia 01 de setembro de 2021.

A sessão pública de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, ocorrerá nas datas fixadas no item 255 deste EDITAL, na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

As referências ao ESTADO, no âmbito deste EDITAL, se referem a sua atuação na qualidade de representante das funções administrativas e operacionais do procedimento licitatório por parte dos titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como sua atuação na qualidade de gestor do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao ESTADO, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **1. DEFINIÇÕES**

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

1.2.1. ADJUDICATÁRIA: pessoa jurídica, fundos ou entidades, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, à qual for adjudicada o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO;

1.2.2. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

1.2.3. AGÊNCIA REGULADORA: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, criada e regulamentada nos termos da Estadual nº 0625, de 31 de outubro de 2001, ou por legislação posterior que venha substituí-la, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), responsável pela edição de normas de referência para o setor;

1.2.4. AGENTE FINANCEIRO: instituição financeira contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO IX – MINUTA REFERENCIAL DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E GESTÃO DE CONTAS do CONTRATO, encarregada da gestão de contas e operacionalização de movimentações de recursos.

1.2.5. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;

1.2.6. ÁREA DE CONCESSÃO: área urbana das sedes dos MUNICÍPIOS, delimitada conforme o ANEXO IV e instrumentos de GESTÃO ASSOCIADA, onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO. A área urbana a ser considerada é aquela delimitada nos Planos Diretores de cada município e, na ausência deste plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

1.2.7. B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico, assessora técnica da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, dentre outras atividades, conduzir a Sessão Pública da Concorrência Pública Internacional [●]/2021;

1.2.8. BENS PRIVADOS: bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem BENS VINCULADOS, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA;

1.2.9. BENS REVERSÍVEIS: conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos titulares dos SERVIÇOS, por intermédio do ESTADO, quando da extinção da CONCESSÃO;

1.2.10. BENS VINCULADOS: BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO;

1.2.11. BNDES: é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato 17.2.0030.3, celebrado entre o BNDES e o Estado do Amapá, publicado em [●], no Diário Oficial do Estado do Amapá;

1.2.12. CAESA: Companhia de Água e Esgoto do Amapá, sociedade de economia mista criada pelo Decreto Lei nº 490/1969, responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

1.2.13. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Especial de Licitação designada para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento de todos os documentos desta LICITAÇÃO;

1.2.14. CONCESSÃO: delegação da prestação dos SERVIÇOS nos MUNICÍPIOS, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.987/1995, durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO;

1.2.15. CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;

1.2.16. CONSORCIADA: sociedade, fundo ou entidade parte integrante do CONSÓRCIO;

1.2.17. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, deverão constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil;

1.2.18. CONTA INVESTIMENTOS: depósito bancário, mantido em conta bancária administrada pelo AGENTE FINANCEIRO, nos termos do ANEXO IX – MINUTA REFERENCIAL DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E GESTÃO DE CONTAS do CONTRATO, cujos recursos serão aplicados na consecução de investimentos não integrantes do escopo da CONCESSÃO.

1.2.19. CONTRATO: instrumento jurídico e seus Anexos, a ser celebrado entre o ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA nos termos da minuta do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e Anexos deste EDITAL;

1.2.20. CONTRATO DE GERENCIAMENTO: instrumento celebrado entre os titulares do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o ESTADO, cujo objeto é, complementarmente ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, regulamentar a transferência da organização e do gerenciamento da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana dos MUNICÍPIOS, regulamentar a transferência da regulação, inclusive tarifária, e fiscalização à AGÊNCIA REGULADORA, bem como disciplinar a autorização da transferência da prestação desses serviços pelo ESTADO a terceiros, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e 14.026/2020, entre outras normas aplicáveis.

1.2.21. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

1.2.22. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

1.2.23. CONTROLE: poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.2.24. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO: instrumentos que constituíram a GESTÃO ASSOCIADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre os titulares do SERVIÇO e o ESTADO, com a delegação das atividades de organização e gerenciamento da prestação ao ESTADO, e as atividades de regulação e fiscalização à AGÊNCIA REGULADORA;

1.2.25. CREDENCIAMENTO: procedimento para cadastro de representantes legais das LICITANTES, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

1.2.26. DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a

serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;

1.2.27. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES: data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES na B3;

1.2.28. DIRETOR DA SESSÃO: funcionário da B3 designado para conduzir a etapa de lances viva-voz;

1.2.29. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

1.2.30. EDITAL: instrumento convocatório e seus Anexos (Edital de Concorrência Pública Internacional nº [●]) regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;

1.2.31. ESTADO: Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, representante dos titulares dos serviços, nos termos dos instrumentos de GESTÃO ASSOCIADA, mandatado para organizar, gerir e transferir a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DE CONCESSÃO;

1.2.32. GARANTIA DA PROPOSTA: garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL;

1.2.33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes no CONTRATO;

1.2.34. GESTÃO ASSOCIADA: associação voluntária entre cada MUNICÍPIO com o ESTADO, nos termos dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e CONTRATOS DE GERENCIAMENTO, com a finalidade de estruturar e organizar a oferta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de maneira integrada e regionalizada;

1.2.35. INVESTIMENTOS ADICIONAIS: Investimentos executados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 50 do CONTRATO e do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO, observando planejamento a ser pactuado entre o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA.

1.2.36. LANCE INTERMEDIÁRIO: lance igual ou inferior ao maior já ofertado, mas superior ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;

1.2.37. LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº [●], objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONCESSÃO dos serviços;



1.2.38. LICITANTE: pessoa jurídica, fundos ou entidades, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;

1.2.39. LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica, fundos ou entidades, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO;

1.2.40. MANUAL DE PROCEDIMENTOS: documento elaborado pela B3 e aprovado pelo ESTADO, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO;

1.2.41. MUNICÍPIOS: Municípios identificados no ANEXO IV – ÁREAS DA CONCESSÃO;

1.2.42. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA: período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias em comum acordo entre ESTADO e CONCESSIONÁRIA, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando a CAESA, para todos os efeitos, como responsável direta pela OPERAÇÃO DO SISTEMA e titular das receitas provenientes desta operação;

1.2.43. OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus Anexos;

1.2.44. OUTORGA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIOS, como condição à exploração da CONCESSÃO.

1.2.45. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: pessoas jurídicas habilitadas e autorizada a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

1.2.46. PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA nos MUNICÍPIOS, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos SERVIÇOS;

1.2.47. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, com a indicação do desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme disposta no ANEXO VI - ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, combinado com o valor da OUTORGA ofertada pela CONCESSÃO, baseando-se no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

1.2.48. RECEITA ADICIONAL: toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA decorrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma

do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, mediante prévia e expressa autorização do ESTADO, observados os termos do CONTRATO e seus Anexos;

1.2.49. RECEITA DA EXPLORAÇÃO: receita auferida pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da cobrança de TARIFAS pela prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, acrescida da RECEITA ADICIONAL e da receita resultante da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

1.2.50. RECEITA TARIFÁRIA: valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA decorrente do pagamento de tarifas pelos USUÁRIOS do SISTEMA pela prestação dos SERVIÇOS;

1.2.51. SERVIÇOS: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (a) abastecimento de água: serviço público que abrange as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição; (b) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

1.2.52. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e sob regulação da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus Anexos;

1.2.53. SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;

1.2.54. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO;

1.2.55. TARIFA(S): valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em razão da prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da CONCESSÃO, constante do Anexo VI do CONTRATO, as quais serão anualmente reajustadas e eventualmente revistas conforme disciplinado no CONTRATO;

1.2.56. TARIFA(S) EFETIVA(S): valores efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de contraprestação pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos indicadores de desempenho, conforme definidos no Anexo III do CONTRATO.

1.2.57. TARIFA DE REFERÊNCIA: é o valor referencial da tarifa prevista para o ano 1 da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO VI – ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, sobre o qual

deverá incidir o desconto dado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL para fins de julgamento da LICITAÇÃO;

1.2.58. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA: documento pelo qual a CAESA, ao cabo do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a prestação de todos os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO;

1.2.59. USUÁRIO: pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no Anexo VI do CONTRATO - ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, as quais serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na respectiva região, mediante o pagamento de TARIFA;

1.2.60. VOLUME: invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA; o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição da República, pela Lei federal nº 8.987/1995, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei federal nº 9.074/1995, pela Lei federal nº 11.445/2007, pela Lei federal 14.026/2020, pelo Decreto federal nº 7.217/2010 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas:

2.2.1. Constituição Federal;

2.2.2. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

2.2.3. Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

2.2.4. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.5. Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

2.2.6. Lei federal 14.026, de 15 de julho de 2020;

2.2.7. Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

2.2.8. Decreto federal n.º 10.588, de 24 de dezembro de 2020;

2.2.9. Lei federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

2.2.10. Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

2.3. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

2.4. São negócios jurídicos coligados à CONCESSÃO:

2.4.1. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO celebrados entre titulares dos SERVIÇOS e o ESTADO, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA;

2.4.2. CONTRATOS DE GERENCIAMENTO e respectivos ANEXOS celebrados entre os titulares dos SERVIÇOS e ESTADO, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.

### **3. INTERPRETAÇÃO**

3.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, nos instrumentos referidos no item 2.4, no EDITAL, no CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:

1. em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
2. em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus Anexos que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus Anexos;
3. em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;
4. em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL;
5. em quinto lugar, as disposições constantes dos CONTRATOS DE GERENCIAMENTO da prestação regionalizada dos serviços, tendo prevalência as disposições dos CONTRATOS DE GERENCIAMENTO sobre as de seus Anexos;
6. em sexto lugar, as disposições constantes dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO.

### **4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos respectivos ANEXOS, no CONTRATO, nos Planos Municipais de Água e Esgoto e na legislação aplicável.

4.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos Anexos e na legislação aplicável.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor tarifa, tendo por base o maior desconto ofertado sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme prevista no ANEXO VI – ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, combinado com o maior valor de OUTORGA, nos termos do artigo 15, inc. III, da Lei federal nº 8.987/1995, observado que:

5.1.1. O valor mínimo de OUTORGA será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o qual deverá ser considerado para a formulação de PROPOSTAS COMERCIAIS ainda que o desconto ofertado sobre o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA não iguale o percentual previsto no item 5.1.2;

5.1.2. O limite de desconto que poderá ser assinalado nas PROPOSTAS COMERCIAIS será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA.

5.1.3. Caso mais de uma PROPOSTA COMERCIAL apresente desconto sobre o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA igual ao limite previsto no item 5.1.2, o critério de julgamento passará a ser o de maior valor de OUTORGA, observando-se que o valor mínimo deverá ser superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

5.2. O pagamento do valor da OUTORGA será realizado diretamente aos MUNICÍPIOS, mediante os seguintes critérios:

5.2.1. O valor mínimo de OUTORGA previsto no item 5.1.1 será rateado, proporcionalmente ao número de habitantes de cada MUNICÍPIO, com base em dados das Estimativas de População dos MUNICÍPIOS, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data de referência em [●]; e

5.2.2. Do valor que exceder o valor mínimo de OUTORGA previsto no item 5.1.1:

5.2.2.1. 40% (quarenta por cento) será pago ao município de Macapá; e

5.2.2.2. 60% (sessenta por cento) será rateado, proporcionalmente ao número de habitantes de cada um dos 15 (quinze) MUNICÍPIOS, exceto Macapá, com base em dados

das Estimativas de População dos MUNICÍPIOS, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data de referência em [●].

5.2.3. A assinatura do CONTRATO estará condicionada ao prévio reajuste da TARIFA pelo ESTADO, na forma o item 30.10.1.

5.3. Além do valor de OUTORGA, os LICITANTES deverão considerar, para a formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, a obrigação relativa aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, disciplinada nos termos da Cláusula 50 do CONTRATO, os quais serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$\textit{Investimentos adicionais} = (\textit{Outorga} - \textit{Outorga Mínima})$$

Na qual:

*Outorga: valor pago pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIOS, como condição à exploração da CONCESSÃO; e*

*Outorga Mínima: valor mínimo de Outorga previsto no EDITAL, equivalente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).*

5.4. O valor da OUTORGA será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ato do pagamento, tendo como data-base para o reajuste o mês de dezembro/2020.

5.5. O valor referente aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

## **6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ 4.537.926.438,77 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente ao valor presente do somatório das receitas estimadas provenientes das TARIFAS DE REFERÊNCIA auferidas com a prestação de SERVIÇOS, conforme estimado para toda a vigência do CONTRATO.

## **7. ANEXOS DO EDITAL**

7.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

- 7.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e Anexos;
- 7.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 7.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 7.1.4. ANEXO IV – ÁREA DE CONCESSÃO;
- 7.1.5. ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- 7.1.6. ANEXO VI - ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA

## **8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS**

8.1. Os dados, estudos, materiais e informações publicados pelo ESTADO no sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br/>, elaborados pelo ESTADO ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO, não integrando o presente EDITAL.

8.2. O ESTADO e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no subitem 8.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias a apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

## **CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do ESTADO.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br/> da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

9.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título.

9.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.2.6. modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do artigo 21, §4º da Lei federal nº 8.666/93, na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS.

## **10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

10.1. Até às 17h00 da data indicada no cronograma constante do item 255 deste EDITAL, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico saneamento@seplan.ap.gov.br , contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

10.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES no sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br/> até a data descrita no cronograma referencial previsto no item 25 deste EDITAL.

10.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para que todos os atos se cumpram no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.

10.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o ESTADO.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo protocolar a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



11.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas, por escrito, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, Secretaria de Estado do Planejamento, sito à Av. Fab, 1129, Centro Administrativo, Centro, Macapá (AP), das 9:00 horas às 12:00 horas, por meio de agendamento prévio a ser realizado pelo endereço eletrônico: saneamento@seplan.ap.gov.br , ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico saneamento@seplan.ap.gov.br , contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

## **12. ALTERAÇÕES NO EDITAL**

12.1. Em qualquer ocasião, até a sessão de abertura da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

12.2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, bem como dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS**

### **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

13.2. Para efeitos deste EDITAL, também terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

13.3. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e/ou dos Municípios, por ato administrativo do Poder Público.

b) suspensas do direito de participar em licitações, impedidas de contratar com a Administração Pública do ESTADO ou que tenham incorrido em condutas descritas na Lei Federal nº 12.846/2013;

c) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Economia;

d) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO por vedação constitucional ou legal;

e) condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

f) que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;

g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da lei federal nº 8.429/1992;

h) que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

13.4. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou sociedade sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ou por meio de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico.

13.5. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas físicas e jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO.

13.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas física ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES, cujo vínculo tenha por escopo a execução de atividades com vistas à participação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO.

#### **14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

14.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

#### **15. VISITA TÉCNICA**

15.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

15.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.

15.3. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representante do ESTADO, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [saneamento@seplan.ap.gov.br](mailto:saneamento@seplan.ap.gov.br), com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

15.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

15.4. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

#### **16. CUSTO DAS LICITANTES**

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o ESTADO, bem como os MUNICÍPIOS, isentos de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## **17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

17.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo, 2 (dois) Representantes Credenciados, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no interior do VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

17.2.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;

17.2.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, mediante procuração outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto n.º 8.660, de 29 de Janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

17.2.3. no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens 17.2.1 e 17.2.2 acima, conforme o caso, e será acompanhado de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, e de documentos que comprovem os poderes de todos os signatários, conforme o caso.

17.3. Ao(s) Representante(s) Credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17.4. O(s) Representante(s) Credenciado(s) deverá(ão) firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, promovendo o reconhecimento de firma de suas assinaturas ou na forma do item 19.4.1 deste EDITAL, com exceção da PROPOSTA COMERCIAL, salvo se o(s) Representante(s) Credenciado(s) for(em) legalmente habilitado(s) a assiná-la em nome da LICITANTE, conforme previsto no item 21.2 deste EDITAL.

17.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

## **18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

18.1. Será obrigatória a representação das licitantes por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

18.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no item 17 deste EDITAL, observado o regramento do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.3. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada VOLUME.

18.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

## **CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

19.1. Os VOLUMES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

19.2. Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (pen drive) contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

19.3. A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA de PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

19.4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

19.4.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a *QR codes* e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

19.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.5.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

19.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo tratar-se de defeitos puramente formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal de promover diligência destinada a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2 deste EDITAL e do art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.

19.8. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, número 275, São Paulo - SP, 01010-901, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19.9. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) VOLUMES, nos termos do item 26.1, em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

**VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA**

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão regionalizada dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

**VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão regionalizada dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

**VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão regionalizada dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.10. Quando da entrega dos VOLUMES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

19.10.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.10.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e

19.10.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.11. No caso de divergência entre as regras constantes no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

19.12. Além dos documentos de GARANTIA DA PROPOSTA indicados no item 20, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

19.12.1. Declaração de elaboração independente de proposta; e

19.12.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.13. Caso a LICITANTE se sagre vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 19.12.2, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

## **20. GARANTIA DE PROPOSTA**

20.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 22.689.632,19 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

20.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

20.2.2. Caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5;

20.2.3. Seguro-garantia, nos termos do item 20.6; ou

20.2.4. Fiança bancária, nos termos do item 20.7.

20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no VOLUME 1, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



20.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.5.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 do Capítulo I da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

20.7. No caso de fiança bancária, nos termos do exato modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou *Standard & Poors*.

20.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

20.8.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.8, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.8.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.9. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que

conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

20.10. Ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, na ocorrência de uma das hipóteses abaixo previstas, a LICITANTE sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada em seu valor integral:

20.10.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

20.10.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou desta EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

20.10.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

20.10.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

20.10.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 20.8.

20.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do ESTADO.

20.11.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.12. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20.13. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

20.14. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste esteja desatualizado, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.15. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao ESTADO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES até o prazo previsto no item 20.13, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

## **21. PROPOSTA COMERCIAL**

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no VOLUME 2, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, e observadas as regras de apresentação previstas no item 19.3, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá observar o disposto nos itens 5.3 e 5.4 deste EDITAL e as disposições contidas no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo a indicação:

21.3.1. da oferta de desconto sobre o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA, nos termos do ANEXO VI - ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, limitado ao desconto tarifário de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA;

21.3.2. do valor de OUTORGA, cujo montante mínimo deverá ser, em qualquer cenário, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

21.4. Na formulação da sua PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá observar o seguinte:

21.4.1. deverá ser ofertado desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, o qual não poderá ultrapassar o montante máximo de 20% (vinte por cento);

21.4.2. caso a LICITANTE ofereça desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA igual a 20% (vinte por cento), a PROPOSTA COMERCIAL poderá conter valor de OUTORGA superior ao montante mínimo previsto no item 21.3.2.

21.5. A PROPOSTA COMERCIAL com desconto sobre o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA superior ao 20% (vinte por cento) ou valor de OUTORGA inferior ao mínimo indicado no item 21.3.2 será automaticamente desclassificada, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 15, II da Lei federal nº 8.987/1995, observados também o art. 17 da referida lei.

21.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.7. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.

21.8. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a prestação dos SERVIÇOS e formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com sua consequente execução.

21.9. Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

21.9.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS.

21.9.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS, bem como no que diz respeito à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos relacionados a eventuais desapropriações e/ou servidões administrativas necessárias à execução dos SERVIÇOS;

21.9.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, ESTADO ou MUNICÍPIOS, durante o prazo da CONCESSÃO;

21.9.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

## **22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Disposições gerais**

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de

cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

### **Habilitação Jurídica**

22.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos seguintes documentos especificados no art. 28 da Lei federal 8.666/1993, especialmente:

22.5.1. no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, da LICITANTE, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou, o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

22.5.3. no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

22.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

22.7. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.8. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
- b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c) regulamento atualizado, conforme publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

22.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma do item 23.2 deste EDITAL.

#### **Qualificação econômico-financeira**

22.10. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

22.10.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública.

22.10.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.10.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

22.10.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Economia ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

22.10.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública da LICITAÇÃO.

22.10.4. No caso de CONSÓRCIO, cada uma das CONSORCIADAS, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta CONCESSÃO, nos termos do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

### **Qualificação-técnica**

22.11. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

22.11.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA captou R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), para a viabilização de empreendimento(s) de infraestrutura em qualquer setor.

22.11.1.1. Para a comprovação do montante previsto no subitem 22.11.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 22.11.1, não sendo aceitos atestados menores do que R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

22.11.1.2. Para a comprovação do quantitativo previsto no item 22.11.1 pelos LICITANTES, individualmente ou organizados em CONSÓRCIO, serão considerados:

- (i) os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação;

- (ii) o valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante, no caso que em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, tenha sido superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação.

22.11.1.3. No caso de participação de LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO:

- (i) será permitido o somatório de atestados entre as CONSORCIADAS para a comprovação do montante referente à experiência prevista no subitem 22.11.1, desde que as CONSORCIADAS titulares da atestação detenham, cada qual, pelo menos 30% de participação no CONSÓRCIO;
- (ii) cada CONSORCIADA poderá se valer integralmente do quantitativo de atestação a que faz jus, observadas as regras de apropriação de atestados e contabilização de quantitativos de captação previstas no item 22.11.1.2, mas desde que observado o percentual mínimo de 30% de participação no CONSÓRCIO.

22.11.1.4. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 22.11.1. deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.11.1.5. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 22.11.1 poderão ser atualizados pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação da operação financeira, até o mês anterior à da data da Sessão Pública da LICITAÇÃO.

22.11.1.6. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do subitem anterior, até o mês anterior à data da Sessão Pública de abertura da LICITAÇÃO.

22.11.1.7. O(s) atestado(s) previstos no item 22.11.1 poderão ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos de financiamento ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação.

22.11.2. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome de profissional de nível superior, que possua vínculo profissional com a LICITANTE ou sua AFILIADA, e que comprove a experiência do referido profissional no exercício de cargos executivos seniores equivalentes a, no mínimo, diretor operacional ou superintendente operacional, em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de produção e distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.



22.11.2.1. Observado os requisitos dispostos no item 22.11.2, a atestação poderá ser atendida por meio de (a) atestado emitido em nome de profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela operação de produção e distribuição de água, cumulado com (b) atestado emitido em nome de profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários.

22.11.2.2. O(s) profissional(is) ao(s) qual(is) o(s) atestado(s) se refere(m) deverá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

22.11.2.3. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer CONSORCIADA.

22.11.2.4. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

22.11.2.5. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

22.11.2.6. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.

22.11.2.7. É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma LICITANTE.

22.11.3. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.

22.11.4. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

22.11.5. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

22.11.6. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

22.12. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.12.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei.

22.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação, conforme item 22.12.22.

22.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação, conforme item 22.12.22.

22.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91;

22.12.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

22.12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT.

22.12.8. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

### **Declarações**

22.13. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

22.13.1. Declaração de plano atendimento dos requisitos de habilitação;

22.13.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO; e

22.13.3. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

### **23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

23.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada uma das CONSORCIADAS integrantes da LICITANTE, sendo certo que, em relação às exigências de Qualificação Técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das CONSORCIADAS, observadas as condições previstas no capítulo específico.

23.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de constituição de CONSÓRCIO, devidamente registrado, ou compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, contendo no mínimo as seguintes informações:

23.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;

23.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

23.2.3. a indicação da porcentagem de participação das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;

23.2.4. a indicação da líder do CONSÓRCIO;

23.2.5. a outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

23.2.6. declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e

23.2.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas CONSORCIADAS constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Município de Macapá e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

23.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.

23.4. No caso de CONSÓRCIO formado entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à entidade brasileira.

23.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES até a assinatura do CONTRATO.

23.6. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

#### **24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS**

24.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e

b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

24.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, atendidas as exigências previstas no art. 32, § 4º da Lei federal nº 8.666/1993.

24.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

### **CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

#### **25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO**

25.1. O cronograma referencial abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

<b>Eventos</b>	<b>Descrição do Evento</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do EDITAL	27/05/2021
<b>2</b>	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	03/06/2021
<b>3</b>	Prazo final para agendar visita técnica	09/08/2021
<b>4</b>	Termo final para apresentação de Pedido de Esclarecimentos	12/08/2021
<b>5</b>	Prazo final para realizar visita técnica	26/08/2021
<b>6</b>	Prazo final para respostas aos esclarecimentos	20/08/2021
<b>7</b>	Termo final do prazo para não-LICITANTE impugnar o EDITAL	23/08/2021
<b>8</b>	Termo final do prazo para LICITANTE impugnar EDITAL	26/08/2021
<b>9</b>	Termo final para resultado do julgamento de impugnações apresentadas por não LICITANTE	25/08/2021
<b>10</b>	Termo final para resultado do julgamento de impugnações apresentadas por LICITANTE	27/08/2021
<b>11</b>	Recebimento, pela comissão de licitação, na B3, dos volumes de (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30/08/2021
<b>12</b>	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA	01/09/2021
<b>13</b>	Sessão Pública para abertura do VOLUME 2	02/09/2021
<b>14</b>	Sessão Pública para abertura do VOLUME 3, ato contínuo à proclamação da LICITANTE VENCEDORA	02/09/2021
<b>15</b>	Publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO	22/09/2021
<b>16</b>	Abertura de prazo recursal único	23/09/2021
<b>17</b>	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	29/09/2021
<b>18</b>	Publicação do julgamento dos recursos.	04/10/2021
<b>19</b>	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do Resultado da LICITAÇÃO pelo ESTADO.	A critério do Poder Concedente
<b>20</b>	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado CAPÍTULO VI do EDITAL.	Em até 60 (sessenta) dias contados do evento 19
<b>21</b>	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	A critério do Poder Concedente

## **26. RECEBIMENTO E ANÁLISE DO VOLUME 1**

26.1. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, o VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

26.2. Na Sessão Pública de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES.

26.3. Em momento posterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

26.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

26.5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos VOLUMES 1 apresentados será publicada no sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br/>, nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 29.1.

## **27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

27.1. Na data prevista no cronograma referencial, serão abertos os VOLUMES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram as GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, procedendo o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ao seu exame, leitura e classificação, bem como abertura de lances viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

27.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

27.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

27.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

27.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

27.2.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

27.2.5. cujo valor do desconto sobre o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA seja superior ao estabelecido no item 21.4.1.

27.2.6. cujo valor da OUTORGA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO seja inferior ao estabelecido no item 21.3.2;

27.2.7. em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

27.2.8. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

27.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

27.4. No caso de a Comissão de Licitação receber proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

27.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará da seguinte forma:

27.5.1. Caso todas as PROPOSTAS COMERCIAIS tenham se limitado ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA e também não apresentem propostas de OUTORGA superiores ao montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), serão classificadas em ordem decrescente dos descontos ofertados nos lances viva voz, figurando como primeira colocada a LICITANTE que ofertar o maior desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA.

27.5.2. Caso as PROPOSTAS COMERCIAIS igualem o limite de desconto tarifário de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, estas serão classificadas em ordem decrescente, figurando como primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que ofertar o maior valor de OUTORGA, aplicando-se, subsidiariamente, o critério definido na subcláusula 27.5.1 para as PROPOSTAS COMERCIAIS que não igualarem o limite de desconto tarifário estabelecido.

27.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre as LICITANTES será processada da seguinte forma:

27.6.1. Na hipótese prevista na subcláusula 27.5.1, participarão da etapa de lances viva-voz as LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS válidas com valor até 20% (vinte por cento) menor do que o desconto tarifário assinalado na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

27.6.2. Na hipótese prevista na subcláusula 27.5.2, participação da etapa de lances viva-voz apenas as LICITANTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS contenham valores de OUTORGA até 20% (vinte por cento) menor do que a OUTORGA assinalada na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

27.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz, e não sejam ofertados lances pelas LICITANTES, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

27.7.1. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- (a) Caso o lance se refira a desconto no valor da TARIFA DE REFERÊNCIA, cada lance deverá aumentar o valor do desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS, limitado ao desconto tarifário de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA;
- (b) Caso o lance se referida ao valor de OUTORGA, deverá aumentar o valor OUTORGA mais elevado no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS;
- (c) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

27.7.2. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.

27.7.3. Se nenhuma LICITANTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

27.8. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor OUTORGA e, no caso de OUTORGA igual ao valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em ordem decrescente de valor dos descontos ofertados sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA.

27.9. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA, ou eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da SESSÃO PÚBLICA de leilão, por meio de correio eletrônico, enviado obrigatoriamente para os endereços saneamento@seplan.ap.gov.br e leiloes@b3.com.br, devendo, neste caso, a respectiva PARTICIPANTE CREDENCIADA assinar a ata emitida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO consignando os lances ofertados.



27.9.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.

27.10. A LICITANTE que ofertar o maior desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA ou o maior valor de OUTORGA, conforme o caso, ficará classificada em primeiro lugar.

27.11. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993.

27.11.1. Em caso de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da lei federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

27.12. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br/>, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.

27.13. Todos os atos praticados na Sessão Pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

28.1. Ato contínuo à proclamação da LICITANTE VENCEDORA, será aberto o VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

28.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

28.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências, sendo que a inabilitação da LICITANTE VENCEDORA IMPLICARÁ:

28.3.1. A fixação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA e a execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA para pagamento da referida multa quando caracterizada atuação da LICITANTE nos termos do item 20.10; e

28.3.2. A abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

28.4. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

## **29. RECURSOS**

29.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos contidos no VOLUME 1, do exame e julgamento do VOLUME 2 - PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma referencial da LICITAÇÃO.

29.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 26, 27 e 28 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO e do quanto previsto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico saneamento@seplan.ap.gov.br ou ser protocolizado na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, sito à Av. Fab, 1129, Centro Administrativo, Centro, Macapá (AP), de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, por meio de agendamento prévio a ser realizado pelo endereço eletrônico: saneamento@seplan.ap.gov.br .

29.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

29.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

29.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

29.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.

29.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

29.9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

## **CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

30.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, necessárias à celebração do CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.10.3 e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993.

30.2. Ao término do prazo indicado no item 30.1, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao ESTADO:

30.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

30.2.1.1. Certidão do registro empresarial competente;

30.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME)

30.2.1.3. Estatuto social;

30.2.1.4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver;

30.2.1.5. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

30.2.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:

30.2.2.1. descrição dos tipos de ações;

30.2.2.2. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

30.2.2.3. indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido na minuta do CONTRATO;

30.2.2.4. acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

30.2.2.5. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

30.2.2.6. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e

30.2.2.7. identificação das AFILIADAS, conforme definido na minuta do CONTRATO.

30.2.3. Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, observado o disposto no subitem 30.9, composto de:

30.2.3.1. capital social mínimo, no valor de, no mínimo R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

30.2.3.2. capital social mínimo adicional, calculado nos termos do subitem 30.8.

30.2.4. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

30.2.5. Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido ao BNDES, correspondente aos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do item 333;

30.2.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ 502.328,61 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), com data-base de [●], atualizável pelo IPCA após o decurso de 1 (um) ano, nos termos do ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

30.2.7. Comprovação de pagamento pela ADJUDICATÁRIA do valor de OUTORGA, conforme estipulado na PROPOSTA COMERCIAL e observado o disposto no item 5.2 do EDITAL;

30.2.8. Indicação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, contendo nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE.

30.2.9. Comprovação que a SPE possui vínculo com profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de produção e distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população de, no mínimo, 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes.

30.2.10. Caso a estrutura administrativa da SPE contemple cargos distintos para direção das operações de sistemas de (i) produção e distribuição de água e (ii) coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, será permitido que as experiências a que se refere o item

30.2.9, a serem comprovadas para cada profissional, se refiram apenas aos serviços que serão efetivamente sob sua responsabilidade no âmbito da SPE.

30.2.11. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculados à SPE, por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.

30.2.12. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Ficha de registro de Empregados (FRE) e a carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

30.2.12.1. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

30.3. Cumpridas as exigências constantes do item 30.2, a SPE será convocada pelo ESTADO para, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

30.4. Os prazos previstos no subitem 30.1 e 30.3 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo ESTADO.

30.5. É facultado ao ESTADO, quando a SPE ou a ADJUDICATÁRIA não cumpram as formalidades previstas no item 30.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL da primeira colocada.

30.6. O CONTRATO será formalizado entre o ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos serviços concedidos, e a SPE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

30.7. No caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, em ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, consoante § 2º do art. 64 da Lei federal nº 8.666/1993, hipótese na qual terão seus documentos de habilitação analisados, observado o disposto no item 28.3 deste EDITAL.

30.8. O capital social mínimo adicional será calculado com base no percentual de deságio apresentado em relação à TARIFA DE REFERÊNCIA.

30.8.1. Deverá ser integralizado capital social mínimo adicional somente se o deságio for superior a 10% (dez por cento) da TARIFA DE REFERÊNCIA.

30.8.2. O capital social mínimo adicional a ser subscrito e integralizado antes da assinatura do CONTRATO será calculado de acordo com a seguinte metodologia:

30.8.2.1. Aporte adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada ponto percentual de deságio praticado acima de 10% da TARIFA DE REFERÊNCIA;

30.8.2.1.1. No caso de valores de deságio não inteiros, o montante de aporte adicional será calculado proporcionalmente, respeitando-se o estabelecido no subitem 30.8.2.1.

30.9. Os montantes provenientes da integralização do capital social da SPE prevista no item 30.2.3 não poderão ser utilizados para fins de pagamento de OUTORGA, constituição da caução bancária prevista no item 5.3 e 5.4.

30.10. Como condição para a assinatura do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, as seguintes condições deverão estar satisfeitas:

30.10.1. Implementação de reajuste tarifário, de modo que o valor da tarifa vigente se torne equivalente ao valor da TARIFA, conforme ofertado pela ADJUDICATÁRIA na sua PROPOSTA COMERCIAL, considerando eventuais deságios obtidos ao longo do processo de lances viva voz;

30.10.2. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TCA, entre a CONCESSIONÁRIA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá – SEMA, conforme modelo constante do Anexo 07 deste EDITAL, caso a CONCESSIONÁRIA tenha manifestado ao ESTADO o seu interesse em aderir aos termos do referido TCA.

30.11. A não assinatura do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, em função da não satisfação de qualquer das condições previstas no item 30.10, não ensejará a execução da GARANTIA DE PROPOSTA pelo ESTADO.

### **31. DA CONCESSIONÁRIA**

31.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede no Município de Macapá.

31.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

31.3. Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA com composição da participação societária equivalente ao percentual de participação de cada CONSORCIADA no instrumento de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

31.4. O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder

de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76.

31.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela ADJUDICATÁRIA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

31.6. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

### **32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 30.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao ESTADO o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a ser prestada da seguinte forma:

i. nos primeiros 6 (seis) anos de execução do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 226.800.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e oitocentos mil reais).

ii. após o decurso do 6º (sexto) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 12º (décimo segundo) ano de execução do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 113.400.000,00 (cento e treze milhões e quatrocentos mil reais).

iii. após o decurso do 13º (décimo terceiro) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 30 (trigésimo) ano de vigência do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 34.035.000,00 (trinta e quatro milhões e trinta e cinco mil reais).

iv. após o decurso do 31º (trigésimo primeiro) ano de execução do CONTRATO até o final da vigência do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 226.800.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e oitocentos mil reais).

32.2. Os valores de GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO referentes aos anos de 03 a 13 da CONCESSÃO, conforme previstos na cláusula 16.1, deverão:

32.2.1. ser acrescidos dos valores correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do montante definido para os INVESTIMENTOS ADICIONAIS, conforme definido na cláusula 50;

32.2.2. o valor acrescido, previsto no item 32.2.1, será reduzido progressivamente a cada ano, na medida em que os INVESTIMENTOS ADICIONAIS forem executados, observando-se os percentuais definidos na subcláusula 50.5 do CONTRATO;

32.2.3. O valor acrescido, referente aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, será limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

32.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever como beneficiário o ESTADO, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93:

32.3.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

32.3.2. caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

32.3.3. seguro-garantia; ou

32.3.4. fiança bancária.

32.4. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

32.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao ESTADO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

32.5.1. o valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do ESTADO como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;

32.5.2. a identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei federal nº 10.179/01; e

32.5.3. que o ESTADO poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

32.6. No caso de fiança bancária, ela deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constante do CONTRATO.

32.7. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do ESTADO, fornecida por



companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.

32.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser desembaraçadamente executada pelo ESTADO, observadas as condições previstas no CONTRATO.

32.9. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

### **33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO**

33.1. No prazo do item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento no valor integral de até R\$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais), correspondente aos estudos relacionados à CONCESSÃO, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

33.1.1. O valor indicado no subitem 33.1 deverá ser atualizado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir de 27/04/2017, e ser realizado mediante pagamento de boleto emitido pelo BNDES.

33.2. Além do valor indicado no subitem 33.1, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento no valor de R\$ 8.192.059,79 (oito milhões, cento e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), a título de ressarcimento ao BNDES, nos termos do Contrato 17.2.0030.3, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, publicado em [•], no Diário Oficial do ESTADO, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95.

33.2.1. O valor indicado no subitem 33.2 deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir de [•]/[•]/[•], e ser realizado mediante pagamento de boleto emitido pelo BNDES.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **34. COMUNICAÇÕES**

34.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

34.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a *QR codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

### **35. CONTAGEM DOS PRAZOS**

35.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no ESTADO.

### **36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

36.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pelo ESTADO, respeitada a legislação pertinente.

36.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao ESTADO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.

36.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

36.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

[local, data]

\*\*\*